



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**PARECER**

Venho por meio deste informar que a atividade USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTÍCO, A QUENTE (CODRAM 2065,10), conforme o porte do empreendimento pode ser licenciada via órgão ambiental municipal (mínimo, pequeno e médio) e no caso do porte do empreendimento ser grande, o licenciamento ambiental deve ocorrer via órgão ambiental estadual (FEPAM).

432/2020	2065,10	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTÍCO, A QUENTE	Área útil (m <sup>2</sup> )	Alto	até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
----------	---------	---	-----------------------------	------	------------	---------------------	-----------------------	------------------------	--------

Sendo assim, o pedido de impugnação protocolado pelo empreendedor CONSTRUTORA DEL RIJO S.A., é procedente e o edital deve ser corrigido e solicitado que seja apresentado LICENÇA DE OPERAÇÃO emitida pelo órgão ambiental competente, conforme porte do empreendimento.

Sendo esse meu parecer, assino abaixo.

Soledade, 17 de fevereiro de 2025.

*Luana do Amarante Scherer*  
Bióloga - CRBio 101075/03  
Diretora do Departamento  
de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Soledade - RS  
*Luana do Amarante Scherer*  
Luana do Amarante Scherer  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente